

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E CÍVEL

Parecer Emenda Conjunto N.º 015 e 004/2004

Matéria: Projeto de Lei n.º 001/2004

Assunto: "Fica o Poder Executivo autorizado a construir um condomínio da saúde e dá outras providências"

Os vereadores abaixo assinados, no uso de sua competência legal e regimental, ao analisarem com absoluta isenção a matéria supracitada e considerando-a de suma importância para tal, resolveram ser favoráveis à sua aprovação com a seguinte emenda:

No Artigo 2º - onde se lê parágrafo único

Leia-se: Parágrafo 1º.

Acrescentando o Parágrafo 2º que terá a seguinte redação:

§2º - As despesas com a manutenção do imóvel será de responsabilidade do inquilino.


CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins


É O PARECER.

Sala das Comissões, aos 15 dias do mês de dezembro de 2004

Conceição Aparecida Carvalho
Presidente – CJR

Moacir Camilo Ferri
Secretário – CJR


Djalma Rocha da Silva
Relator – CJR


Itanir Roberto Zanfra
Presidente – COPC

Conceição Aparecida Carvalho
Secretária – COPC

Rogério Lino Mota
Relator

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

Projeto de Lei nº. 001/2004

"Fica o Poder Executivo autorizado a construir um condomínio da Saúde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO., Faz saber que o Plenário APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA, a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão-TO, autorizado a construir um condomínio da Saúde.

Art. 2º - O condomínio de que trata o artigo anterior será para acomodar médicos e enfermeiras padrão.

Parágrafo Único - O condomínio de que trata esta Lei não terá limite de casas, serão construídas de acordo com as necessidades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 13 dias do mês abril de 2004.


Rogério Lino Mota
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2004.

Os médicos e enfermeiras padrão que vem para nosso município, sempre encontram dificuldades de moradias e como ficam apenas uma temporada, sugerimos a construção das casas para alojar esses profissionais com um pouco de conforto.

Por isso pedimos a aprovação na íntegra de nosso projeto.

Sala das sessões, aos 13 dias de abril de 2004.

Respeitosamente,


Rogério Lino Mota
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

Projeto de Lei nº. 001/2004

"Fica o Poder Executivo autorizado a construir um condomínio da Saúde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO., Faz saber que o Plenário **APROVA**, e o Prefeito Municipal **SANCIONA**, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão-TO, autorizado a construir um condomínio da Saúde.

Art. 2º - O condomínio de que trata o artigo anterior será para acomodar médicos e enfermeiras padrão.

Parágrafo Único – O condomínio de que trata esta Lei não terá limite de casas, serão construídas de acordo com as necessidades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 13 dias do mês abril de 2004.



Rogério Lino Mota
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2004.

Os médicos e enfermeiras padrão que vem para nosso município, sempre encontram dificuldades de moradias e como ficam apenas uma temporada, sugerimos a construção das casas para alojar esses profissionais com um pouco de conforto.

Por isso pedimos a aprovação na íntegra de nosso projeto.

Sala das sessões, aos 13 dias de abril de 2004.

Respeitosamente,

Rogério Lino Mota
Vereador